

## **ATA N.º 25/2020**

Aos dois de dezembro de dois mil e vinte, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

### **PRESIDENTE:**

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

### **VEREADORES:**

Jorge Joaquim Piteira Macau

João Paulo Goulão Campos

António Francisco Correia Traguedo

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

### **HORA DE ABERTURA:**

A Presidente, que presidiu a reunião, declarou aberta a mesma, pelas quinze horas e trinta minutos.

### **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **A) Proposta de aprovação de ata:**

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata nº 24, da reunião realizada a 18 de novembro do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

#### **B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):**

Não houve qualquer intervenção.



## II - ORDEM DO DIA

### 1. *Presidência:*

#### 1.1. PONTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19:

A sr<sup>a</sup>. Presidente informou que segundo a Autoridade de Saúde o nosso concelho têm presentemente 4 casos COVID positivos, salientando, no entanto, a existência de um desfasamento entre os números comunicados pelos serviços regionais e os indicados pela Direção Geral de Saúde, que segundo a comunicação social, o nosso concelho passou de moderado para elevado, com uns números muito superior. Referiu ainda que estão a aguardar as novas indicações que irão ser tomadas pelo Conselho de Ministros de forma a adaptarmos as iniciativas já previstas para a quadra natalícia, nas quais estavam salvaguardas as regras da DGS – Direção Geral Saúde.

#### 1.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL:

Pela Sr<sup>a</sup>. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

*“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), estabelece um alargado âmbito de matérias em que ocorrerá o denominado processo de transferência de competências do Estado para as autarquias locais, em particular para os Municípios.*

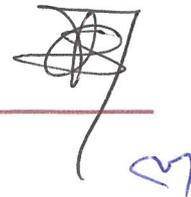
*Como anteriormente assumido pelos Órgãos Autárquicos do Município de Arraiolos, esta Lei confirma a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.*

*O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.*

*Relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências previstas no referido decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).*

*Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Arraiolos delibere não aceitar a transferência de competências na área da Ação Social para 2021, ao abrigo do n.º 2 do art.º 24º do referido Decreto-Lei, e vêm propor à Assembleia Municipal de Arraiolos a rejeição, para 2021, da transferência das competências previstas no Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, e que a mesma decisão seja comunicada à DGAL, nos termos previstos na lei.*

A proposta foi aprovada, por maioria, com 4 votos favoráveis e uma abstenção do sr. Vereador Traguedo.



### **1.3. TOLERÂNCIAS DE PONTO:**

Sob proposta da sr<sup>a</sup>. Presidente, foi ratificado o despacho, o exarado em 25/11/2020, que no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e considerando o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do Estado de Emergência decretado pelo Sr. Presidente da República, em face da evolução da situação epidemiológica (COVID-19), determinou tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 07 dezembro de 2020 aos trabalhadores da Câmara Municipal, sem prejuízo de serem garantidos os serviços essenciais definidos pelas chefias.

## **2. Administrativa e Financeira:**

### **2.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de dois de dezembro de dois mil e vinte, cujo total de disponibilidades é de 2.433.140,96€ (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil cento e quarenta euros e noventa e seis cêntimos) sendo: *dotações orçamentais* – 2.431.497,75€ (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 1.643,21€ (mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos).

### **2.2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2021:**

Pela sr<sup>a</sup>. Presidente foi submetida a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, cuja documentação foi organizada e estruturada conforme estipula a legislação vigente, e remetida antecipadamente a toda a vereação.

Verifica-se que os totais da Receita e Despesa ascendem a 13.611.604,00€ (treze milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e quatro euros).

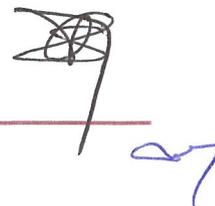
A sr<sup>a</sup>. Presidente foi feita uma breve síntese sobre a documentação apresentada salientando relativamente ao orçamento que foi elaborado de acordo com normativo recente que obriga na parte respeitante a investimentos serem projetados para 5 anos, considerando não ter grande sentido dado ser último ano do atual mandato. Informou que se mantêm as ações previstas em anteriores planos tendo sido reforçadas algumas, tais como, o apoio à natalidade, educação, cultura onde se prevê novos projetos, um em parceria com Câmara Municipal de Évora no âmbito da candidatura de “Évora Capital Europeia da Cultura 2027” que a concretizar-se será um importante contributo para o desenvolvimento da região do Alentejo e outro com a Universidade de Évora que já se previa para este ano e teve que ser alterado para o próximo ano, dado tratar-se de um Encontro Internacional. Referiu ainda que a rubrica das despesas com resíduos teve que ser reforçado face ao aumento dos custos em consonância com a legislação, considerando, no entanto, que



carecia de uma melhor ponderação nas medidas a tomar, pois não são estas que irão contribuir como ganho para o Ambiente.

Usando da palavra, o sr. Vereador Tragedo considerou este orçamento o maior do mandato, que muito embora, não tenha os comparativos com o ano anterior referiu ter feito um comprativo e verificou que, mais uma vez, reparou que o este executivo CDU está contra os princípios que a CDU defende a nível nacional no tocante à redução dos impostos, pois detetou um aumento na ordem dos 6%, prevendo nas “Taxas, Multas e Penalidades” aumento de 60%. Referiu ainda que o executivo não se pode queixar pois as transferências correntes do Estado têm um aumento de 9,8%. Relativamente ao encargos com Pessoal referiu não entender como se prevê no Orçamento uma redução dessa despesa quando está previsto um aumento do número de trabalhadores e se prevê uma atualização da tabela salarial, solicitando esclarecimento. Alegou ainda que o valor dos subsídios que recebe a mais do Estado fica muito áquem do valor previsto em subsídios para as entidades. Considerou que este Orçamento está feito para o ano das eleições, constando que as grandes obras previstas já vêm de anos anteriores, sublinhando, no entanto, na educação – a requalificação da escola de Vimieiro – proposta que foi colocada pelo PS tanto na C.M. como na Assembleia Municipal. Considerou que a verba prevista em PPI – Saúde - muito reduzida face à pandemia que atravessamos, sobre o previsto em Desporto e Lazer considerou muito positivo os projetos: Centro Desporto e Orientação em S. Pedro da Gafanhoeira, a construção da piscina coberta – que já tinha sido colocado algumas vezes pelo PS e por último a Barragem do Divor que já vêm sendo previsto há cerca de 7 anos. Lamentou ainda que nas “outras atividades” a rubrica “Adaptação de imóvel para Núcleo de empresas” se encontre aberto desde 2018 e nada se tenha feito, considerando que a C.M. tem tido uma política contrária ao desenvolvimento do concelho, pois fomenta a criação de parques industriais sem captar investidores e conhecer o que realmente necessitam. Por fim, considerou que o valor negativo previsto na demonstração de resultados líquidos muito elevado tendo em conta que quando este executivo iniciou estava positivo, de qualquer forma a sua posição seria de abstenção.

A sr<sup>a</sup>. Presidente esclareceu que a C. M. não têm previsto aumento de qualquer imposto ou taxa para o próximo ano, de qualquer forma, o valor previsto em “Taxas, Multas e Penalidades” é uma previsão que resulta do cálculo que está expresso na página 9. Esclareceu ainda que o projeto da Barragem do Divor não é novo, pois existe projeto aprovado, estando dependente de aprovação de entidades externas e da aprovação da candidatura. Relativamente à escola de Vimieiro referiu que após uma avaliação concluiu-se pela necessidade de melhorar o espaço, até porque se prevê um financiamento que possa incluir esses melhoramentos. Relativamente à piscina coberta será um reajustamento de todo o espaço de forma a cumprir algumas regras, prevendo-se igualmente que seja candidatada. Quanto à rubrica de Adaptação de imóvel referiu que foi prevista no contexto de alguma candidatura comunitária que surgisse, o que não veio



a acontecer. Finalizou, referindo que tanto este orçamento como os anteriores serão avaliados nas próximas eleições por parte da população, esperando virmos a merecer a renovação da confiança.

Após votação, verificou-se a sua aprovação com quatro votos favoráveis e uma abstenção assumida pelo sr. Vereador Tragedo, devendo ser submetida ao órgão deliberativo para apreciação e eventual aprovação, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### 2.3. NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2021:

Foram submetidas as normas que contêm as medidas aplicáveis à execução do Orçamento para o ano de 2021, em conformidade com as disposições constantes nos diplomas legais em vigor.

A documentação foi aprovada, por unanimidade devendo ser sujeita ao órgão deliberativo.

### 2.4. MAPA DE PESSOAL PARA 2021:

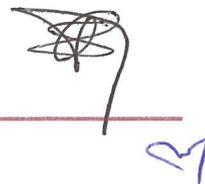
Apresenta à reunião uma informação emitida pelo Chefe da DAF – Divisão Administrativa Financeira do seguinte teor:

*“A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe nos artigos 28.º e 29.º que, o empregador público, em cada ciclo orçamental, tendo presentes a missão, atribuições, estratégia, objetivos e competências das unidades orgânicas, assim como os recursos financeiros disponíveis e recursos humanos necessários, deve efetuar o planeamento das atividades que pretende realizar.*

*O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, é apresentado, nos seguintes termos:*

- ➔ *O Mapa de Pessoal identifica por estrutura, os diferentes postos de trabalho ocupados (incluindo os que se encontram ainda ocupados por mobilidade entre órgãos ou serviços, cativos e não ocupados).*
- ➔ *Os postos de trabalho ocupados totalizam 163 lugares;*
- ➔ *No que concerne a postos de trabalho não ocupados mas cativos por imperativo legal, existe 1;*
- ➔ *Relativamente aos novos postos de trabalho, são contabilizados 13 por tempo indeterminado, 1 por tempo determinado;*
- ➔ *Verifica-se também a existência de 2 postos de trabalho, por afectação a mecanismos de mobilidade, nos termos legais.*

*O mapa de pessoal é o instrumento que densifica e sintetiza as opções em matéria de gestão macro-estrutural de recursos humanos, integrando-se no ciclo anual de planeamento, tal como emerge das normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas referidas no primeiro parágrafo.*



Por outro lado, o presente documento contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município de Arraiolos necessita para o desenvolvimento das atividades planeadas, caracterizados em função:

- a) da atribuição, competência ou atividade que o seu trabalhador se destina a cumprir ou a executar;
- b) do cargo ou carreira e categoria que lhe correspondem;
- c) do perfil de competências transversais da respetiva carreira/categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

O Mapa de Pessoal, apresenta-se como um instrumento de carácter privilegiado no âmbito da gestão de recursos humanos e uma ferramenta indispensável na gestão municipal, encontrando-se elaborado segundo os preceitos legais aplicáveis. Deste modo, a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, representa por um lado o cumprimento de um dever de ordem legal e, por outro, um ato de gestão absolutamente central no contexto da atividade municipal.

De acordo com os pressupostos enunciados, propõe-se, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como da alínea o) do n.º 1. do art.º 25.º. Da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação pela Câmara e Assembleia municipais, do Mapa de Pessoal para o ano de 2021, cujo documento se anexa, bem como:

I – Organograma;

II - A caracterização dos postos de trabalho por Divisão (Identificação das atribuições, competências e atividades por serviços e respetivas carreiras);

III - Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal/2021, (Encargos)."

Após análise da proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal.

## **2.5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2021:**

A sr.ª Presidente informou que de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º. e o n.º 1 do art.º 26.º. da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no art.º 1.º. do art.º 78.º. do Código do IRS. ...

Assim propôs que fosse fixada à semelhança dos anos anteriores a percentagem em 5%.



A proposta foi aprovada, por unanimidade, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal, para eventual aprovação, nos termos da disposição contida na alínea c) do nº 1 do artº. 25º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

## **2.6. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:**

Considerando que compete ao município fixar anualmente as taxas a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme refere o artº. 112º. do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro), a srª. Presidente apresentou proposta idêntica aos anos anteriores, ou seja:

- Prédios rústicos – 0,8%;
- Prédios urbanos – 0,3%

A proposta foi aprovada, por unanimidade, devendo, de acordo com a legislação em vigor, ser submetida ao órgão deliberativo.

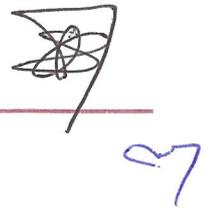
## **2.7. TAXA DE DERRAMA PARA 2021:**

Presente uma informação da Divisão Administrativa Financeira em que refere que nos termos do nº. 1 do artº. 18º. da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) podem os municípios lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim, o sr. Presidente apresentou uma proposta idêntica ao ano anterior, ou seja:

- 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.
- Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho e que criem pelo menos três (3) postos de trabalho.

O sr. Vereador Tragedo apresentou uma proposta, justificando que contribuiria como alívio fiscal para as empresas existentes face à situação que atravessamos.



- 0% para as empresas cujo lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1% para as empresas cujo lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior seja superior a 150.000,00€.

Passando-se à votação, verificou-se o seguinte:

- 1ª. proposta – quatro votos favoráveis e um contra assumido pelo vereador Tragedo;
- 2ª. proposta – um voto favorável do vereador Tragedo e quatro votos contra dos restantes membros.

Assim, foi a primeira proposta aprovada devendo, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ser submetida ao órgão deliberativo, para efeitos de aprovação.

## **2.8. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), PARA O ANO DE 2021:**

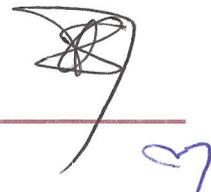
O sr. Presidente submeteu uma informação emitida pelo chefe da Divisão Administrativa Financeira, do seguinte teor:

*“Considerando que:*

- 1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios de cobrar uma taxa municipal de direito de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.*
- 2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 106º, da lei supra referida, a TMDP é determinada com base na aplicação percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que disponibilizam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo.*
- 3. O percentual referido no parágrafo anterior, deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.*
- 4. A TMDP constitui receita municipal nos termos da alínea n) do art.º 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º. 73/2013, de 03 de setembro.*

*Propõe-se:*

*Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º. 1 do art.º. 33º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, proponho a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2020, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que disponibilizam estes serviços e submeta a*



sua proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do art.º 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal.”

Analisada a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

### **3. Gestão Estratégica, Sócio e Educativa:**

#### **3.1 TABELA DE PREÇOS – ADITAMENTO:**

Tendo em conta a proposta do Técnico do CITA – Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um aditamento à Tabela de Preços:

- Catálogo da Exposição “Dordio: inéditos de um pintor na intimidade”- 5,00€.

#### **3.2. REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

Pelo sr. Vereador João Campos foi submetido o projeto de Regulamento em título, o qual define os tipos e critérios de apoio a prestar às Instituições Particulares de Solidariedade Social, abreviadamente designadas por I.P.S.S, e Associações Sem Fins Lucrativos com Projetos de natureza Social e/ou saúde com sede no concelho.

A Câmara aprovou, por unanimidade, o documento devendo nos termos da legislação vigente, ser remetido ao órgão deliberativo.

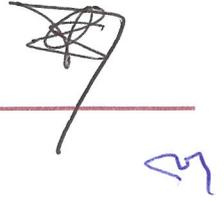
#### **3.3. RESTITUIÇÃO DE RECEITA:**

Tendo em conta a informação da DGESE, deliberou a Câmara, por unanimidade, restituir à encarregada da educação da Maria Nogueira Quadrado, a quantia de 13,14€, relativa ao pagamento indevido da fatura n.º 1458/2020, dado que por lapso os serviços emitiram a mesma quando a aluna é detentora do escalão A da Ação Social.

#### **3.4. NORMAS INTERNAS PARA APOIO À SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS E PROJETOS FINANCIADOS:**

Pela sr.ª Presidente foi submetida uma proposta emitida pelo GADE – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico relativa às normas internas para apoio à submissão de candidaturas e projetos financiados. por parte dos agentes económicos e instituições sediadas no Concelho, bem como entidades que pretendem instalar-se no Concelho.

Após apreciação do assunto, foi o documento aprovado por unanimidade, o qual ficará arquivado na pasta auxiliar de atas/2020.



### 3.5. INICIATIVA “A TRADIÇÃO DO NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL” - ADENDA:

Pela sr<sup>a</sup>. Presidente foi apresentada uma proposta de adenda à iniciativa em título, do seguinte teor:

*“Considerando o período difícil que o comércio tradicional atravessa neste contexto de pandemia, deliberou o executivo do Município de Arraiolos, incluir uma medida adicional de apoio a este sector, incluída na iniciativa “A Tradição do NATAL é no Comércio Local”.*

*Para concretizar este objetivo será criado um segundo sorteio que se realizará imediatamente após o primeiro no dia 28 de Janeiro de 2021, com as seguintes regras:*

- 1. Serão colocados a concurso vales de compras adicionais no valor de 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a cada loja/estabelecimento aderente;*
- 2. O sorteio destes prémios realizar-se-á da seguinte forma:*
  - Os vales de compras em nome dos estabelecimentos serão colocados num recetáculo individual;*
  - por cada vale de compra retirado, será atribuído um cupão constante no recetáculo do primeiro sorteio;*
  - a cada concorrente só poderá corresponder um único prémio nos dois sorteios. Se um/a concorrente for sorteada mais do que uma vez, será retirado um novo cupão.*
- 4. Os vales de compra sorteados serão válidos, única e exclusivamente, no estabelecimento indicado no mesmo.*
- 5. A este segundo sorteio aplica-se a mesma calendarização, prevista nas regras da iniciativa “A Tradição do NATAL é no Comércio Local”.*
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.”*

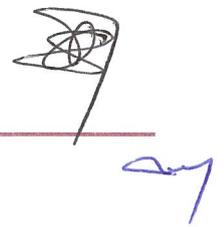
Analisado o assunto, foi a proposta aprovada, por unanimidade.

### 3.6. SUBSÍDIOS:

Tendo em conta as informações/propostas emitidas pelos responsáveis dos serviços da DGESE a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

- Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro – 4.500,00€, a fim de fazer face às atividades do pré-escolar;*
- Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Arraiolos – 6.500,00€, para apoio ao plano anual de atividades do ano em curso.*

Os subsídios foram devidamente cabimentados pelo serviço financeiro, sob os n.ºs. 1790 e 1791, respetivamente.



#### **4. Gestão Urbanística:**

##### **4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA:**

Presentes à reunião os seguintes processos:

- *Processo nº. 25/2020*, em nome de José Luís Dias Pintado, requerendo aprovação do projeto de arquitetura relativo à construção de duas moradias destinados a habitação, de modo a obter dois fogos de tipologia T3, no logradouro será ainda construído duas piscinas e área coberta para estacionamento, na Rua Sub-Tenente António Bernardino Apolónio Piteira, entre os lotes 39 e 41 – Ilha do Castelo.

Analisado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, conforme o exposto no parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/27.

- *Processo nº. 38/2020*, em nome de Rodrigo Filipe R. B. do Vale Marques, requerendo aprovação do projeto de arquitetura relativo à obra de reabilitação de edifício existente destinado a habitação, de modo a obter um fogo de tipologia T1, no Bairro Serpa Pinto, 56 - Arraiolos.

Analisado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, conforme o exposto no parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/27.

- *Processo nº. 77/2000*, em nome de Fontembro – Sociedade Agrícola e Imobiliária, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades relativo à reconstrução de apoio agrícola, nomeadamente pavilhão para exploração pecuária, na Herdade das Místicas – Vimieiro.

Analisado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, conforme o exposto no parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/27.

##### **4.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:**

Submetido o *processo nº. 19/2020*, em nome de Rui Miguel Galvão Alexandrino - construção de moradia unifamiliar de r/chão e 1º. andar com garagem e piscina, no Loteamento da Quinta do Jogo, lote 7 – Ilhas.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/27, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

#### **5. Obras Municipais:**

##### **5.1. CONTRATO A CELEBRAR COM A GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS, EIM.:**



Foi presente a minuta do contrato a celebrar com a GESAMB – Gestão Ambiental e resíduos, EM relativo à entrega de resíduos urbanos por parte do Município, e a receção, transporte e valorização/tratamento pela dita empresa.

A Câmara aprovou por unanimidade, o documento, delegando poderes na Sr<sup>a</sup>. Presidente para outorgar o contrato.

A minuta ficará arquivada na pasta auxiliar de atas/2020.

### **III – APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Sr<sup>a</sup>. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

*A Presidente da Câmara Municipal,*



---

*A Coordenadora Técnica,*



---